



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para a realização de obras, reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções em edificações públicas municipais, garantindo que tais ações sejam precedidas da necessária análise técnica e observem as normas urbanísticas, edilícias, sanitárias, de acessibilidade e de segurança contra incêndio.

A iniciativa busca fortalecer o planejamento e a responsabilidade na gestão do patrimônio público, evitando que obras e intervenções sejam realizadas sem a devida avaliação técnica ou sem a observância das exigências legais. Para tanto, estabelece a necessidade de análise prévia pelos órgãos competentes, bem como a observância do Plano Diretor, do Código de Obras, das normas de acessibilidade, das exigências do Corpo de Bombeiros, das normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

A proposta também estabelece que os projetos sejam acompanhados, quando exigível, da responsabilidade técnica dos profissionais habilitados e das aprovações necessárias antes do início das intervenções. A medida é fundamental para assegurar que os investimentos realizados pelo Município resultem em edificações seguras, regulares e adequadas à prestação dos serviços públicos.

Outro aspecto relevante é a previsão de procedimentos para a regularização gradual das edificações públicas existentes, permitindo ao Município identificar situações que demandem adequações relacionadas à segurança, acessibilidade, condições sanitárias, instalações prediais e documentação obrigatória. A regularização deverá observar critérios de prioridade, especialmente diante de situações que envolvam risco aos usuários ou que comprometam a continuidade de serviços públicos.

O projeto ainda contempla situações emergenciais, permitindo a adoção imediata de medidas destinadas à eliminação ou





redução de riscos à vida, à segurança dos usuários, à estabilidade da edificação ou à continuidade de serviço público essencial, sem que essa excepcionalidade seja utilizada para afastar a necessidade de planejamento e aprovação das demais intervenções.

Além disso, a proposta institui diretrizes para a padronização visual e cromática dos imóveis públicos municipais, buscando promover identidade institucional, racionalização das compras e maior economicidade na manutenção dos prédios públicos. A padronização deverá observar critérios técnicos e não poderá ser utilizada para promoção pessoal ou político-partidária.

A medida também contribui para a continuidade administrativa e para a preservação do patrimônio público, ao estabelecer que a simples mudança de gestão não constitui justificativa para a repintura integral de prédios que estejam em adequado estado de conservação.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada à proteção do patrimônio público, à segurança da população, à acessibilidade, à melhoria da qualidade dos equipamentos públicos e à utilização responsável dos recursos públicos, estabelecendo procedimentos que conferem maior transparência, planejamento e segurança técnica às intervenções realizadas nos imóveis municipais.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter preventivo e de interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Dandara Gissoni
Vereadora – PSB

